



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Processo nº: 1.047.579
Natureza: Auditoria
Entidade: Município de Boa Esperança
Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

À Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais – DFME,

Visando dar cumprimento à determinação do Conselheiro Presidente, conforme despacho constante da peça nº 83 do SGAP, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para que sejam tomadas as providências para a inclusão da obra UBS, localizada à Rua Vereador Agripino Monte Raso, bairro Vila do Toco, Boa Esperança, na matriz de riscos para posterior avaliação da qualidade e das ações do município, em vistas da garantia quinquenal do equipamento, por meio de instrumento de fiscalização apropriado, quando da elaboração do PAF de 2025, conforme requerido na manifestação da Caose, retornando os presentes autos conclusos ao relator.

Tribunal de Contas, 23 de agosto de 2024.

Paula Serravite Martins
Assessoria Técnica e Jurídica
(assinado digitalmente)